Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 127 e 128
1. Mç. 8

LEI Nº 1.150, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.970

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE SÔBRE O CÓRREGO CONGONHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura de Convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de ponte sôbre o Córrego Congonhas, cujo custo é estimado em Cr$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS).

PARÁGRAFO ÚNICO -- O Município concorrerá com a importância de até 50% (cinquenta por cento) do valor previsto neste Artigo, para custo das obras, ficando limitada sua efetiva contribuição ao dispêndio máximo de Cr$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- Para cobertura da despesa decorrente desta lei, o Município utilizará, fazendo constá-la expressamente no Convênio a ser celebrado, da verba 4 - Viação, - Transporte e Comunicações - 37 - 3.1.2.0.4.2 - Material de Consumo - 02 - Para serviço de pontes, do orçamento municipal vigente.

§ 1º -- Na hipótese de insuficiência de recursos consignados para a verba a que se refere êste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial em montante necessário à cobertura das parcelas programadas, no Convênio, para o presente exercício.

§ 2º -- No caso de execução plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da integral contribuição - por parte do Município.

§ 3º -- Fica o Poder Executivo autorizado a emitir, em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em número e valor correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que o Convênio venha a estabelecer, - para efeito do pagamento dos encargos do Município.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de dezembro de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de dezembro de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente